



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.442.

**Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.**

Inclui, no calendário oficial do Município, os eventos realizados, anualmente, no âmbito do projeto Coletivo Sibipiruna.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Ficam incluídos, no calendário oficial do Município, os eventos realizados, anualmente, no âmbito do projeto Coletivo Sibipiruna, os quais se destinam à promoção da moda, do *design*, da gastronomia, da música e da arte, em âmbito municipal, incentivando artistas e marcas locais e fomentando, dessa forma, a economia colaborativa e criativa.

**Art. 2.º** O Município de Maringá, por meio de seus órgãos competentes, poderá fornecer apoio logístico para a realização dos eventos mencionados no art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 25 de março de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/03/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 25/03/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0191780** e o código CRC **C920C724**.